



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2012, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E ISILDA PEREIRA CHAVES PÓVOA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o n. 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, , no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, portador da matrícula funcional nº 1103668, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **ISILDA PEREIRA CHAVES PÓVOA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo eletrônico 23216.000601.2021-25 (Conversão do Processo físico nº 232016.000285/2012-09)** e , em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e Lei nº 8.245/1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2012, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/06/2022 a 11/06/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e Art. 51 da Lei nº 8.245/91.

1.1.2 **REAJUSTAR** os valores do Contrato, em razão do reajuste por índice previsto na cláusula contratual décima e Artigo 65, da Lei 8.666/93.

1.1.2.1 **Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M**, cuja variação foi apurada no período de Junho/2021 (data do último reajuste) a Maio/2022 (data da anualidade e solicitação de reajuste pelo locador) compreendendo **10,723390 % (Dez vírgula setenta e dois três três nove zero por cento)**, com acréscimo no valor de **R\$ 8.994,38 (Oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 7.739,22 (Sete mil, setessentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 92.870,67 (Noventa e dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158124/158124

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339036

Programa de Trabalho: 170758

Plano Interno: H20RLP01RRJ

Nota de Empenho nº 125 emitida em 18 de março de 2022

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **LOCATÁRIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

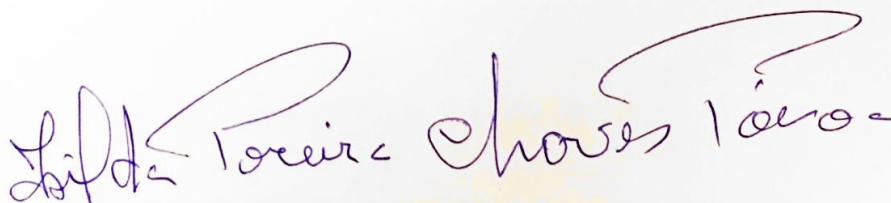
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

LOCATÁRIO



ISILDA PEREIRA CHAVES PÓVOA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: José Feliciano Bernardes Neto

SIAPE: 2047353

(Assinado eletronicamente)

NOME: Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi

SIAPE: 1441132

(Assinado eletronicamente)

NOME: Vailson Batista de Freitas

SIAPE: 2103226

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD0001 - IFGOIANO, em 06/06/2022 13:39:58.
- Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi, DIRETOR - CD0003 - DA-REI, em 06/06/2022 11:39:09.
- Vailson Batista de Freitas, PRO-REITOR - CD0002 - PROAD-REI, em 06/06/2022 11:22:14.
- Jose Feliciano Bernardes Neto, ASSISTENTE DE ALUNO, em 06/06/2022 09:54:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392426

Código de Autenticação: b3e4f5f6db



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, None, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None